

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA DO HOSPITAL MERIDIONAL CARIACICA 2025

EDITAL Nº 01, DE 10 JANEIRO DE 2025

O coordenador da Comissão de Residência Médica COREME do Hospital Meridional Cariacica – COREME HMC, no uso de suas atribuições legais, torna publica abertura das inscrições para o Processo Seletivo de Residência Médica 2025 do Hospital Meridional Cariacica.

O Processo de Seleção será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento, elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal pertinente, bem como demais instruções normativas expedidas pela CNRM.

1- DOS PROGRAMAS E NÚMEROS DE VAGAS

As vagas oferecidas e a duração do programa estão discriminadas abaixo:

Código do PRM	Especialidade	Pré-Requisito	Vagas de R1	Reserva FA*	Vagas Disponíveis	Duração
1	Cirurgia Geral	Acesso Direto	2	0	2	03 anos
2	Anestesiologia	Acesso Direto	2	0	2	03 anos

FA*Vagas bloqueadas para as Forças Armadas

2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Os candidatos ao preenchimento de vagas dos Programas de Residência Médica 2025 deverão se inscrever seguindo as normas do processo seletivo junto ao COREME HMC.

2.1 Todas as informações do processo seletivo serão disponibilizadas no endereço eletrônico: <https://redemeridional.com.br/residencia-medica>. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de tais publicações. As datas previstas no Cronograma do Processo Seletivo poderão sofrer alterações em virtude da necessidade de ajustes operacionais.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas no período compreendido entre os dias **27 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2025** presencialmente ou por email coreme@redemeridional.com.br.

3.2 A efetivação da inscrição do candidato dar-se-á somente após o recebimento pelo **COREME HMC** da confirmação bancária do pagamento de sua taxa de inscrição no valor de R\$ 300,00 em nome de Hospital Meridional SA CNPJ e Chave PIX 00625711000151 Banco 033 Agencia 3874 Conta Corrente 13000313-9. O envio ou entrega de cópia do pagamento da taxa de inscrição faz parte da documentação de inscrição.

3.3 Candidatos podem solicitar isenção da taxa de inscrição se for inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 11.016 de 2022 ou comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016, de 2022.

- 3.4 Em quaisquer das situações descritas no item anterior, o candidato estará obrigado a declarar que não custeou com recursos próprios, curso preparatório para o Processo Seletivo Público para ingresso no Programa de Residência Médica a que se candidata e ainda ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial.
- 3.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento do formulário de inscrição, o cadastramento das informações e o envio dos documentos comprobatórios.
- 3.6 A exatidão e veracidade das informações contidas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.
- 3.7 Se, a qualquer tempo, for comprovada irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva inscrição, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
- 3.8 O **COREME HMC** não se responsabiliza por solicitações de inscrição via internet não recebidas por qualquer motivo, sejam eles de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores técnicos que impossibilitem a transferência de dados, bem como por procedimentos indevidos dos usuários.
- 3.9 Em nenhuma hipótese será deferida a inscrição sem a documentação exigida.
- 3.10 O candidato deve guardar o número do protocolo informado pelo **COREME HMC** para acompanhar sua situação ao longo do processo seletivo.
- 3.11 O não cumprimento pelo candidato das exigências previstas neste Edital implicará no indeferimento da inscrição.
- 3.12 São requisitos mínimos para admissão nos programas de residência médica:
- 3.12.1 Ter diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso de graduação em Medicina emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- 3.12.2 Ter inscrição definitiva ou provisória em Conselho Regional de Medicina (CRM) do Estado do Espírito Santo;
- 3.12.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais e no gozo dos direitos civis e políticos.
- 3.12.4 Apresentar certificado de reservista ou dispensa do serviço militar obrigatório, em caso de candidato do sexo masculino.
- 3.12.5 Para médicos graduados ou pós-graduados em instituições estrangeiras, diploma revalidado, nos termos da legislação vigente.
- 3.12.6 Para estrangeiros, a exigência de comprovação de imigração regular no Brasil e Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa (Celpe-Bras) emitido pelo Instituto Nacional de Estudos de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep).
- 3.13 É vedado ao médico residente cursar programas de Residência Médica em especialidades que já tenha anteriormente concluído, em instituição do mesmo ou de qualquer outro estado da federação.
- 3.14 A menos que se trate de pré-requisito estabelecido pela CNRM, é vedado ao médico residente realizar Programa de Residência Médica em mais de 2 (duas) especialidades diferentes em instituição do mesmo ou de qualquer outro Estado da Federação.
- 3.15 É permitido ao Médico Residente cursar apenas 01 (uma) área de atuação em cada especialidade.
- 3.16 Caso o candidato deseje solicitar condição especial e/ou condição de lactante para a realização das provas, nos termos da legislação vigente, ele deverá realizar a solicitação e encaminhar documentação comprobatória no ato da inscrição.

- 3.17 O candidato que necessitar de condição especial para realização da Prova Objetiva, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº 9.508/2018.
- 3.18 O candidato que necessitar de condição especial para realização da Prova Objetiva, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº 9.508/2018.
- 3.19 As condições específicas disponíveis para realização do exame são: prova ampliada (fonte 25), fiscal ledor, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos com deficiência).
- 3.20 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização da prova deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o § 2º do art. 4º do Decreto nº 9.508/2018.
- 3.21 A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da Prova Objetiva, deverá solicitar essa condição, no Formulário de Inscrição, indicando claramente a opção e indicar:
- 3.21.1 A quantidade de lactentes;
- 3.21.2 A data de nascimento da(s) criança(s). Terá o direito previsto a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização da prova.
- 3.22 Para solicitar a condição especial de Lactante, a candidata deverá no ato da inscrição encaminhar a Certidão de Nascimento do(s) lactente(s) juntos aos documentos listados no ítem específico.
- 3.23 A candidata que solicitar a condição especial de Lactante deverá levar um(a) acompanhante maior de 18 anos e civilmente capaz, que ficará com o(s) lactente(s) em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas, e será o(a) responsável pela sua guarda.
- 3.24 O(s) lactente(s) não poderá(o) permanecer desacompanhada(s), de forma que, a candidata que não levar o(a) acompanhante, conforme determinado, não poderá permanecer com a(s) criança(s) no local de realização das provas e poderá ser impedida de realizar a prova objetiva.
- 3.25 O(a) acompanhante deverá comparecer juntamente com a candidata e a(s) criança(s), cumprindo com os horários de abertura, fechamento dos portões e demais disposições relacionadas à segurança do certame.
- 3.26 O(a) acompanhante deverá apresentar documento de identificação oficial a qualquer tempo que seja solicitado.
- 3.27 O COREME HMC não disponibilizará acompanhante para a guarda de lactentes e não se responsabilizará por candidatas que sejam impedidas de realizar a prova objetiva pela falta do mesmo.
- 3.28 A candidata que solicitar a condição especial de Lactante deverá apresentar-se no dia da prova objetiva portando a Certidão de Nascimento do(s) lactente(s), pois esta pode ser solicitada a qualquer tempo.
- 3.29 Em hipótese alguma será permitida a entrada do lactente ou do acompanhante após o fechamento dos portões do local do exame.
- 3.30 O acompanhante ficará responsável pela guarda do(s) lactente(s) em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada sua permanência.
- 3.31 Para garantir a aplicação dos termos e condições deste Edital, a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por uma fiscal sem a presença do responsável pela guarda da criança.

- 3.32 A candidata terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.
- 3.33 O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização das provas, em igual período.
- 3.34 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos eletrônicos durante a realização do exame do certame.
- 3.35 Os documentos comprobatórios das situações tratadas deverão ser encaminhados no período estabelecido no cronograma do Processo Seletivo em arquivos no formato PDF com tamanho máximo de 1MB.
- 3.36 O envio da solicitação de que trata este item não garante ao candidato a condição especial, a qual será deferida ou indeferida pela Banca Examinadora após criteriosa análise, obedecendo aos critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 3.37 O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido neste edital, ou por outra via diferente da estabelecida neste edital, causará o indeferimento da solicitação de pontuação adicional.
- 3.38 Aos candidatos amparados pelo Decreto nº 8.727/2016 e pela Resolução Nº 12, de 16 de janeiro de 2015, do Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoções dos Direitos de Lésbicas, Gays, Travestis e Transexuais, CNCD/LGBT, vinculado à Secretaria Especial de Direitos Humanos do Ministério da Justiça – identificação pelo nome social - fica assegurado o direito à escolha de tratamento nominal e identificação por meio do seu nome social, desde que solicitado durante o período de inscrições.
- 3.38.1 Para tanto o candidato deverá preencher o campo específico “Nome Social”, durante preenchimento do Formulário de Inscrição.
- 3.38.2 Entende-se por nome social: designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida e também aquele pelo qual pessoas trans se identificam e são identificadas na sociedade, ficando o uso do nome civil restrito a procedimentos de compatibilização documental.
- 3.38.3 Todas as demais solicitações realizadas até a homologação das inscrições deverão ser realizadas mediante o fornecimento do nome civil conforme documento de identidade oficial. O candidato fica, desde logo, ciente de que deferida a solicitação e homologada a inscrição com o seu nome social, tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Processo Seletivo, durante toda a validade do mesmo.

4 - DA SELEÇÃO

4.1 O processo de seleção será composto de uma fase:

4.1.1 1ª Fase – Prova Objetiva:

4.1.1.1 Prova Objetiva (ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA), consistirá de exame escrito, objetivo, com igual número de questões com duração máxima de 2 horas e 30 minutos com valor de 100 pontos, correspondendo a 90% do processo de avaliação em 03 de fevereiro de 2025.

4.1.1.2 O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da Prova Objetiva, munido de caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, seu documento oficial de identificação com foto e o Comprovante de Inscrição impresso.

4.1.1.3 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações

Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, Carteira de Reservista com foto ou Certificado de Dispensa com foto, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art. 159, de 23/9/97.

4.1.1.4 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização do exame e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.

4.1.1.5 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.

4.1.1.6 Informações sobre a 1ª fase do processo seletivo, cronograma de execução, local e horário específico de aplicação das provas, serão fornecidas por meio do endereço eletrônico <https://redemeridional.com.br/residencia-medica> no Edital 2025.

4.1.1.7 É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

4.1.1.8 Divulgação dos Gabaritos Preliminares das Provas Teórico-Objetivas da 1ª FASE (PRÉ-RECURSO): Será divulgado em **04 de fevereiro de 2025** no portal oficial do concurso.

4.1.1.9 VISTAS E RECURSOS: O prazo para interposição dos recursos para primeira fase expirará em **07 de fevereiro de 2025 às 17h00**.

4.1.1.9.1 Para vistas e recursos, serão aceitos somente pedidos que estiverem preenchidos no formulário - ANEXO I e pagos. Encaminhados e protocolados pessoalmente na COREME.

4.1.1.9.2 Será cobrada uma taxa de R\$100,00 (cem reais) que deverá ser paga, à vista, ao protocolar e entregar o formulário de vistas e recursos;

4.1.1.9.3 Essa taxa permite ao candidato a interposição de quantos recursos forem necessários;

4.1.1.9.4 Só serão respondidos os recursos dos candidatos que efetuarem o pagamento da taxa para interposição de recurso;

4.1.1.9.5 Os recursos deverão ser fundamentados com argumentação lógica e consistente. Recursos e argumentações apresentados fora das especificações estabelecidas neste edital serão indeferidos.

4.1.1.9.6 Serão considerados válidos para pontuação desta fase, somente, os documentos entregues até a data limite prevista neste edital.

4.1.1.9.7 Caberá ao Supervisor do programa a avaliação dos documentos.

4.1.1.10 Para realizar a prova objetiva, cada candidato receberá um caderno de questões e um cartão de respostas.

4.1.1.11 O caderno de questões contemplará as questões da prova e é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e/ou rasura em qualquer folha do respectivo caderno, uma vez que as provas serão corrigidas, por meio do cartão de respostas, especificamente.

4.1.1.12 É de obrigação exclusiva do candidato: manter o cartão de respostas em segurança durante a realização da prova; conferir se os dados impressos no canhoto de identificação estão corretos, bem como

entregá-lo ao fiscal de sala devidamente assinado à CANETA, sob pena de a identificação da prova objetiva não ser possível; entregar o cartão de respostas preenchido à CANETA, ao fiscal de sala. A não entrega dos respectivos documentos e/ou o não cumprimento das demais condições acima definidas poderá implicar a automática eliminação do candidato do certame. Todos os candidatos, ao terminarem as provas, deverão, obrigatoriamente, entregar a Folha de Respostas preenchida e assinada, ao fiscal de sala. O candidato que descumprir tal regra será eliminado do processo seletivo.

4.1.1.13 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

4.1.1.14 O candidato deverá transcrever as respostas da Prova para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção.

4.1.1.15 O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de questões.

4.1.1.16 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da Prova na Folha de Respostas, preenchendo os locais indicados com caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta.

4.1.1.17 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.

4.1.1.18 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.

4.1.1.19 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova somente após decorridos, no mínimo, 60 (sessenta) minutos do seu início.

4.1.1.20 O candidato em hipótese alguma poderá levar consigo o Caderno de Questões, ao final da prova.

4.1.1.21 Em nenhuma hipótese será considerado para correção e respectiva pontuação o caderno de questões.

4.1.1.22 Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, no cartão de respostas, não estiver assinalada ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda ou rasura. Qualquer marcação que estiver em desconformidade com as instruções será anulada.

4.1.1.23 O candidato que não obtiver pelo menos 50% (cinquenta por cento) de acertos na Prova Objetiva será considerado eliminado do Processo Seletivo.

4.1.1.24 Não será contabilizada para este fim a Pontuação Adicional referente ao bônus do PROVAB ou do Programa de Residência de Medicina de Família e Comunidade – PRMMFC.

4.1.1.25 **DIVULGAÇÃO DA NOTA DA CLASSIFICAÇÃO da 1ª FASE (PRÉ-RECURSO):** Será divulgado em **10 de fevereiro de 2025** no portal oficial do concurso.

4.1.1.26 Caso o candidato tenha direito ao recebimento de pontuação adicional, nos termos da legislação vigente ele deverá realizar a solicitação e encaminhar documentação comprobatória no ato da inscrição. Não serão aceitos documentos após o início do processo seletivo.

4.1.2 2ª Fase – Avaliação de currículo:

4.1.2.1 - Anestesiologia: Serão classificados para a segunda fase os **12 primeiros colocados** que realizarão a prova objetiva.

4.1.2.2 - Cirurgia Geral: Serão classificados para a segunda fase os **12 primeiros colocados** que realizarão a prova objetiva.

4.1.2.3 A ANÁLISE DO CURRÍCULO, será de responsabilidade da Supervisão dos Programas em questão conforme o Quadro 1, correspondendo a 10% do processo de avaliação.

4.1.2.4 A lista dos habilitados para esta fase será divulgada em **10 de fevereiro de 2025** no site <https://redemeridional.com.br/residenciamedica/>.

4.1.2.5 Os candidatos habilitados para a 2ª fase deverão entregar os seguintes documentos na sede do COREME HMC (Av. Meridional, 200 - Alto Lage, Cariacica-ES) ou envio dos documentos via email coreme@redemeridional.com.br até dia **12 de fevereiro 2025**. É de inteira responsabilidade do candidato o envio dos documentos listados, pessoalmente ou por via eletrônica. Serão válidos os documentos após envio ou entrega pessoal e recebimento de protocolo de recebimento entregue/enviado pelo COREME – Hospital Meridional. Cada arquivo deve estar em formato PDF e ter no máximo 1MB):

- a) Curriculum Vitae modelo Lattes documentado. Na elaboração do currículo o candidato deverá apresentá-lo na sequência dos itens exigidos no Quadro 1;
- b) Anexar apenas às cópias dos comprovantes dos itens exigidos nos Quadro 1 que devem ser na ordem descrita;
- c) Cópia do Histórico Escolar da graduação;
- d) Cópia do Diploma de Médico ou Cédula de Identificação Médica;
- e) Para candidato estrangeiro ou brasileiro que fez a graduação em medicina no exterior, apresentar fotocópia autenticada do diploma de Graduação em Medicina devidamente revalidado em Instituição competente no Brasil ou processo de revalidação em andamento em instituição pública de acordo com a legislação vigente;
- f) Declaração da Coordenação do Curso de Medicina comprovando que o candidato concluiu o curso de Medicina em instituição devidamente reconhecida pelo MEC ou que completará o curso **antes de 01 de março de 2025**;
- g) Ou fotocópia do diploma de médico, ou fotocópia da carteira do Conselho Regional de Medicina.

4.1.2.6 Divulgação da nota 2ª Fase (PRÉ-RECURSO): Será divulgado em **14 de fevereiro de 2025** no portal oficial do concurso.

4.1.2.7 VISTAS E RECURSOS: O prazo para interposição dos recursos para SEGUNDA fase expirará em **19 de fevereiro de 2025 às 17h00**.

Segue quadro de pontuações para análise curricular:

QUADRO 1	
PONTOS RELACIONADOS À TITULAÇÃO E PRODUÇÃO CIENTÍFICA	
Pós-graduação Stricto Sensu – Mestrado ou Doutorado reconhecidos pelo MEC / Especialização Lato-Sensu com carga horária superior a 1500 horas e reconhecida pelo MEC / Residência Médica com Certificado (exceto curso de residência médica utilizado como pré-requisito) – Máximo 1 item (Mestrado OU Doutorado OU Especialização OU Residência Médica).	
Artigos publicados em Periódicos Científicos Internacionais indexados (PUBMED, LILACS, SCIELO, DOAJ). Anexar comprovante de indexação junto ao artigo – máximo 3 artigos.	
Artigos publicados em Periódicos Científicos Nacionais indexados (PUBMED, LILACS, SCIELO, DOAJ) ou publicação em livros. Anexar comprovante de indexação junto ao artigo – máximo 3 artigos.	
Artigos publicados em Periódicos Científicos não indexados. Anexar cópia da revista e o artigo publicado – máximo 3 artigos.	
Apresentação de trabalhos em eventos científicos nacionais e internacionais comprovados em Anais sob a forma pôster ou apresentação oral – Anexar Certificado de Apresentação e Cópia da página dos Anais - máximo 3 trabalhos.	
PONTOS RELACIONADOS À CAPACITAÇÃO E ATUALIZAÇÃO	
Cursos de FCCS, ALSO, BLS, ACLS, ATLS, PALS, PHTLS e Reanimação Neonatal – máximo de 2 cursos.	
Participação em eventos científicos da área médica nacionais e internacionais – máximo 10 eventos.	
Participação em eventos científicos da área médica locais e estaduais – máximo 10 eventos.	
Programa de Iniciação Científica com publicação de resultados em revista científica (período de 1 ano) – máximo de 2 participações.	
Participação em Liga Acadêmica Oficial (Papel timbrado da instituição assinado pela diretoria ou coordenador docente, com carga horária superior a 120 horas) – máximo de 3 participações.	
Monitorias de Ensino comprovadas – máximo de 3 participações.	

QUADRO 2	
Supervisores dos Programas	
Cirurgia Geral	Dr. Guilherme Carvalho Moitinho
Anestesiologia	Prof. Dr. Pablo Braga Gusman

4.2 Da nota final:

4.2.1 A nota final de cada candidato será o resultado da pontuação obtida em cada fase, conforme segue:

$$[(\text{Prova da 1ª fase} \times 90) + (\text{Análise de currículo lattes} \times 10)] / 100.$$

Parágrafo único: A nota máxima para cada prova será 100 (cem).

4.2.2 À cada nota de primeira e segunda fases serão acrescidos os 10% seguindo item 5.3 DA SOLICITAÇÃO DE PONTUAÇÃO ADICIONAL

5- DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final, obedecendo-se ao número de vagas disponíveis pelo programa para o presente processo seletivo.

5.2 Em caso de empate na nota final, na última posição disponível, serão utilizados como critérios de desempate nesta ordem:

- a) A nota obtida na 1ª fase;
- b) A nota atribuída na 2ª fase;
- c) A idade, com privilégio para o mais velho.

5.3 DA SOLICITAÇÃO DE PONTUAÇÃO ADICIONAL

5.3.1 Terá direito à pontuação adicional de 10% o candidato que:

5.3.1.1 Constar na listagem “Aptos a utilizarem a bonificação do Provac” disponível no site do Ministério da Educação. Acesso em: Candidatos aptos à bonificação em processos seletivos — Ministério da Educação na data de encerramento das inscrições do Processo Seletivo, para os programas de residência de acesso direto;

5.3.1.2 Concluiu o Programa de Residência em Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC), desde que o ingresso tenha ocorrido a partir de 2015, ou que apresente declaração emitida pela instituição indicando a previsão de término até 28/02/2025;

5.3.1.3 A pontuação adicional de 10% será aplicada em todas as fases de processos de seleção pública para programas de Residência Médica.

5.3.2 A concessão da bonificação observará o cumprimento das condições e prazos definidos em cada programa.

5.3.3 A pontuação adicional será excluída, ainda que o candidato já esteja matriculado, caso seja constatado descumprimento das regras de concessão de cada programa/projeto.

5.3.4 A pontuação adicional de que trata o subitem anterior não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista por este edital.

5.3.5 Não haverá somatório de percentual, portanto o candidato que tiver participado de mais de um programa terá no máximo 10% de acréscimo nas notas.

5.3.6 Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% o candidato que tiver iniciado Programa de Residência Médica para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada a pontuação adicional mais que uma vez.

5.3.7 O candidato deverá solicitar a pontuação adicional no ato da inscrição do processo seletivo exclusivamente através do preenchimento do Formulário de Inscrição no qual deverá encaminhar os documentos comprobatórios no período estabelecido no cronograma do Processo Seletivo, em campo específico do Formulário, em arquivos no formato PDF com tamanho máximo de 1MB.

5.3.8 Serão considerados documentos comprobatórios:

5.3.8.1 Declaração que comprove a participação, por no mínimo 1 ano, no Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB); ou

5.3.8.2 Declaração de Conclusão da Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC), emitida pela instituição responsável pelo PRM, reconhecida pela CNRM, na qual conste especificamente a data de início e a data de conclusão.

5.3.9 O candidato deve se atentar para que o arquivo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de pontuação adicional.

5.3.10 O envio da solicitação de que trata este item não garante ao candidato a pontuação adicional, a qual será deferida ou indeferida pela Banca Examinadora após criteriosa análise.

5.3.11 O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido neste edital, ou por outra via diferente da estabelecida neste edital causará o indeferimento da solicitação de pontuação adicional.

5.3.12 O COREME HMC não se responsabiliza por documentação não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6 - DA MATRICULA

6.1 Os candidatos habilitados, conforme o limite de vagas do programa, deverão efetivar sua matrícula na COREME do Hospital Meridional Cariacica, no período de **24 de fevereiro de 2025 a 25 de fevereiro de 2025, das 08h00 às 17h00.**

6.2 O não comparecimento do candidato em horário comercial na data de convocação implicará na sua desistência em matricular-se no programa de residência em que foi aprovado.

6.3 No ato da matrícula o candidato aprovado deverá apresentar:

- a) Cópia autenticada do Registro Geral de Identificação (RG) ;
- b) Cópia autenticada do CPF;
- c) Cópias Passaporte (obrigatório se for estrangeiro);
- d) Cópia autenticada do Histórico Escolar da graduação;
- e) Fotocópia autenticada da carteira do Conselho Regional de Medicina;
- f) Fotocópia autenticada do diploma de médico;
- g) Cópia autenticada do comprovante de Reservista (obrigatório para o sexo masculino);
- h) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- i) Para candidato estrangeiro ou brasileiro que fez a graduação em medicina no exterior apresentar fotocópia autenticada do diploma de Graduação em Medicina devidamente revalidado em Instituição competente no Brasil ou processo de revalidação em andamento em instituição pública, de acordo com a legislação vigente;
- j) Número do PIS/PASEP;
- k) Cópia do Título de eleitor e Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
- l) Declaração da Coordenação do Curso de Medicina comprovando que o candidato concluiu o curso de Medicina em instituição devidamente reconhecida pelo MEC; ou que completará o curso antes de 01 de março de 2025;

- n) Apresentar cópia autenticada do documento de Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos;
- o) Fotocópia do comprovante de endereço;
- p) Cópia da carteira de vacina (Tétano, Sarampo, Difteria e Hepatite B) e Coronavírus;
- q) Cópias do cartão do SUS de usuário.

6.4 A partir de 26 de fevereiro de 2025, os excedentes serão convocados para matrícula, por ordem rigorosa de classificação, por listagem divulgada no endereço eletrônico <https://redemeridional.com.br/residencia-medica/> que se constará o prazo para a realização da matrícula, no mesmo local e horário, sendo considerado desistente o candidato que não comparecer no prazo estabelecido.

6.4.1 As convocações de que trata o item anterior serão feitas respeitando o limite máximo de 30 dias após a data de início do programa, conforme resolução em vigor.

6.4.2 Não será aceita matrícula, em hipótese alguma, na falta de qualquer um dos documentos mencionados nos itens anteriores.

6.4.3 O Regulamento da Residência Médica do Hospital Meridional Cariacica encontra-se disponível na secretaria da COREME.

7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 É vedado ao médico residente repetir o Programa de Residência Médica, em instituição do mesmo ou de qualquer outro Estado da Federação.

7.2 O Programa de Residência Médica terá início no sábado, **01 de março de 2025** e deverão ser cumpridos em regime de tempo integral e com exclusividade, com carga horária de 60 (sessenta) horas semanais e bolsa de residência no valor estabelecido por Resolução da CNRM.

7.3 O médico residente após efetuar sua matrícula deverá comparecer na data determinada para início de suas atividades. O não comparecimento ou ausência por 24 horas após o início do Programa de Residência Médica configurará abandono, conforme disposto na resolução da Comissão Nacional de Residência Médica Nº 1 de 03 de janeiro de 2017.

7.4 Em nenhuma hipótese poderão ser realizados acordos pessoais entre candidatos, tampouco pelas Instituições para permuta de candidatos entre instituições, uma vez que a transferência decorrente de solicitação do próprio médico residente somente poderá ocorrer no segundo ano de Residência Médica, atendidas as exigências da Resolução da CNRM que trata sobre a matéria, devendo, portanto, os candidatos permanecerem no local em que foram matriculados.

7.5 Não há possibilidade de reserva de vaga, exceto a reserva militar de vaga. O candidato que se matriculou e desistiu da vaga, salvo na hipótese de remanejamento regulamentado, estará automaticamente desligado da Residência Médica;

7.6 O candidato aprovado e matriculado no 1º ano do Programa de Residência Médica credenciado pela CNRM e convocado para prestar serviço militar obrigatório para o ano de 2025, poderá requerer o trancamento de matrícula por período de 01 (um) ano, desde que formalizado até 30 (trinta) dias após o início das atividades da Residência Médica (Art. 1º e 2º da Resolução CNRM nº 04 de 30/09/2011);

7.7 A eventual reserva de vagas prevista na Resolução CNRM nº 4, de 30 de setembro de 2011, restringe-se aos médicos residentes que prestam Serviço Militar, seja ele obrigatório ou voluntário, e não se aplica a outros cursos de formação de oficiais oferecidos pelas Forças Armadas. O reingresso do Médico Residente se dará mediante requerimento à Comissão de Residência Médica - COREME, até 30 de julho de 2025.

7.8 A reserva de vaga tratada no item anterior é limitada exclusivamente ao número de vagas para a respectiva especialidade.

7.9 Na eventualidade de haver incorporação de candidatos em número superior ao de vagas credenciadas, os que excederem estas serão considerados suplentes, somente sendo convocados para matrícula na ocorrência de desistência daqueles que os antecederem, obedecida a classificação obtida no ano da incorporação.

7.10 A bolsa de residência é regulamentada pelo Ministério da Educação (MEC) e pelo Ministério da Saúde (MS), no valor de R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos), conforme a Portaria Interministerial nº 9, de 13 de outubro de 2021, e está sujeita a descontos e retenções tributárias e previdenciárias, nos termos da lei. A bolsa será paga mensalmente pelo Hospital Meridional Cariacica.

7.11 O cumprimento do Programa de Residência Médica do Hospital Meridional Cariacica prevê atividades em outras entidades parceiras e fora do Estado, mediante termo de cooperação técnica previsto com essas instituições.

7.12 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação;

7.13 O COREME Hospital Meridional não se responsabiliza por quaisquer tipos de despesas, com viagens e/ou estadia dos candidatos, para prestarem as provas.

7.14 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.

7.15 Maiores informações: COREME - Hospital Meridional Cariacica, 3º andar Prédio Administrativo, Av. Meridional, 200 - Alto Lage, Cariacica - ES, 29151-920

8 - DO CRONOGRAMA DO PRM 2025 – PRIMEIRA FASE

8.1 O cronograma da primeira fase do processo seletivo seguirá integralmente o cronograma estabelecido no Edital 2025. As datas e prazos definidos nesse edital serão rigorosamente observados para todas as etapas desta fase, incluindo a publicação de resultados, recursos e demais procedimentos pertinentes.

PROCEDIMENTOS	DATAS
Publicação do Edital de Abertura	10/01/2025
Período para impugnação do Edital de Abertura	10/01/2025 a 27/01/2025
Período de Inscrição presencial ou por email coreme@redemeridional.com.br	27/01/2025 a 31/01/2025
Período para solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	27/01/2025 a 30/01/2025
Resultado dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição	31/01/2025
Último dia para efetuar o Pagamento	31/01/2025
Lista de Homologação das inscrições	31/01/2025
Aplicação das Provas Teórico-Objetivas (14h Horário de Brasília)	03/02/2025

Divulgação dos Gabaritos Preliminares das Provas Teórico-Objetivas	04/02/2025
Período para interposição de Recursos Administrativos dos Gabaritos Preliminares da Prova Teórico-Objetiva	05/02/2025 a 07/01/2025
Consulta às Notas Definitivas das Provas Teórico-Objetiva	10/02/2025
Relatório de classificação a partir	10/02/2025

9 - DO CRONOGRAMA DO PRM 2025 – SEGUNDA FASE

PROCEDIMENTOS	DATAS
Convocação 2º Fase	10/02/2025
Período para envio do currículo através de preenchimento de formulário específico e envio dos comprovantes em anexo	10/02/2025 a 12/02/2025
Divulgação da nota 2º Fase (pré-recurso)	14/02/2025
Recurso 2º Fase	17/02/2025 – 19/02/2025
Resultado final e Convocação para matrícula	21/02/2025
Período de matrícula	24/02/2025 a 25/02/2025

Cariacica, 10 de janeiro de 2024

Prof. Dr. Pablo Braga Gusman

Coordenador COREME - Hospital Meridional Cariacica

Coordenador PRM Anestesiologia

Dr. Guilherme Carvalhal Moitinho

Coordenador PRM Cirurgia Geral

Dr. Lucas Dornelas Freitas Machado e Silva

Diretor Clínico Hospital Meridional Cariacica

ANEXO I: FICHA DE ANÁLISE DO CURRÍCULO LATTES

Nome do Candidato:
Programa:

PONTOS RELACIONADOS À TITULAÇÃO E PRODUÇÃO CIENTÍFICA	Pontos	Qtde de itens	Soma Parcial
1. Pós-graduação Stricto Sensu – Mestrado ou Doutorado reconhecidos pelo MEC / Especialização Lato-Sensu com carga horária superior a 1500 horas e reconhecida pelo MEC / Residência Médica com Certificado (exceto curso de residência médica utilizado como pré-requisito) – Máximo 1 item (Mestrado OU Doutorado OU Especialização OU Residência Médica).	10,0		10
2. Artigos publicados em Periódicos Científicos Internacionais indexados (PUBMED, LILACS, SCIELO, DOAJ). Anexar comprovante de indexação junto ao artigo – máximo 3 artigos.	10,0		30
3. Artigos publicados em Periódicos Científicos Nacionais indexados (PUBMED, LILACS, SCIELO, DOAJ) ou publicação em livros. Anexar comprovante de indexação junto ao artigo – máximo 3 artigos.	10,0		30
4. Artigos publicados em Periódicos Científicos não indexados. Anexar cópia da revista e o artigo publicado – máximo 3 artigos.	5,0		15
5. Apresentação de trabalhos em eventos científicos nacionais e internacionais comprovados em Anais sob a forma pôster ou apresentação oral – Anexar Certificado de Apresentação e Cópia da página dos Anais - máximo 3 trabalhos.	5,0		15
TOTAL ÍTEM 1 (Máximo 100 Pontos)			
PONTOS RELACIONADOS À CAPACITAÇÃO E ATUALIZAÇÃO	Pontos	Qtde de itens a pontuar	Soma Parcial
1. Cursos de FCCS, ALSO, BLS, ACLS, ATLS, PALS, PHTLS e Reanimação Neonatal – máximo de 2 cursos.	10,0		
2. Participação em eventos científicos da área médica nacionais e internacionais – máximo 10 eventos.	2,0		

3. Participação em eventos científicos da área médica locais e estaduais – máximo 10 eventos .	1,0		
3. Programa de Iniciação Científica com publicação de resultados em revista científica (período de 1 ano) – máximo de 2 participações .	10,0		
4. Participação em Liga Acadêmica Oficial (Papel timbrado da instituição assinado pela diretoria ou coordenador docente, com carga horária superior a 120 horas) – máximo de 3 participações .	5,0		
5. Monitorias de Ensino comprovadas – máximo de 3 participações .	5,0		
TOTAL ÍTEM 2 (Máximo 100 Pontos)			
NOTA FINAL = [(Pontos Item 1) + (Pontos Item 2)] / 2. (Máximo 100 Pontos) Correspondendo a Peso 10 da nota total			

ANEXO II – FORMULÁRIO DE RECURSO

<p>Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, candidato à vaga na área de: _____ PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA DO HOSPITAL MERIDIONAL CARIACICA 2025, por meio deste, apresento recurso contra o Resultado de questão número _____ e/ou análise do currículo Lattes, nos seguintes termos:</p>	
<p>A decisão objeto de contestação é:</p> <p>(explicitar a decisão que está contestando).</p>	
<p>Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:</p>	
<p>Para fundamentar esta contestação, encaminho anexos os seguintes documentos (se for o caso):</p> <ol style="list-style-type: none">1.2.	
<p>Cariacica/ES, ___ de _____ de 2025.</p> <p>Assinatura do candidato</p>	<p>RECEBIDO em ____/____/2025 por</p> <p>Comissão de Seleção</p>
<p>Parecer do avaliador do recurso:</p>	

CONCURSO DE RESIDÊNCIA MÉDICA - EDITAL Nº01/2015 – COREME HMC

**Ficha de inscrição
RESIDÊNCIA MÉDICA COM ACESSO DIRETO**

PROGRAMA PRETENDIDO: () Anestesiologia () Cirurgia Geral

IDENTIFICAÇÃO

NOME DO CANDIDATO: _____

RG: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____ UF: _____ CPF: _____

FORMAÇÃO ACADÊMICA

GRADUAÇÃO EM MEDICINA – INSTITUIÇÃO: _____ UF _____

ANO DE CONCLUSÃO: _____ DATA DA COLAÇÃO: __/__/__

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA

LOGRADOURO: _____

NÚMERO _____ COMPLEMENTO _____ BAIRRO _____ CEP _____

CIDADE _____ UF _____

TELEFONE FIXO (____) _____ TELEFONE CELULAR (____) _____

E-MAIL 01 _____

E-MAIL 02 _____

REDES SOCIAIS (USO OPCIONAL):

INSTAGRAM: _____ FACEBOOK: _____

X: _____ TIKTOK: _____

SOLICITAÇÕES DE CONDIÇÕES ESPECIAIS:

CIDADE/UF

DATA: / /

Assinatura do(a) Candidato(a)

ENVIAR E ANEXAR DOCUMENTOS SOLICITADOS EM **EDITAL Nº 01, DE 10 JANEIRO DE 2025**

Para uso da COREME HMC

Recebido em __/__/2025	Conferido __/__/2025	Nº _____ Confirmado Número de inscrição em __/__/2025
------------------------	----------------------	---